



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS**
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 20 DE JUNHO DE 2012.



Dispõe sobre a Deliberação ao Aceite do Gestor Municipal de Assistência Social para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- Acessuas/Trabalho

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 17 e incisos do Regimento Interno, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e ainda o que dispõe o art. 2º, incisos e parágrafo único, art. 8º, incisos I e X da Lei Municipal nº 2.410/96;

Considerando a Lei nº 12.513, de 26 de novembro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº05, de 12 de Abril de 2012 que pactua as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012 que Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO

Considerando que a execução dessas ações demanda planejamento com foco voltado para a emancipação do indivíduo e o exercício pleno da cidadania;

Considerando a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, em reunião extraordinária do dia 20 de junho de 2012;

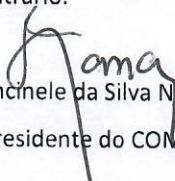
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Aceite formalizado entre o Gestor Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, para pactuação e execução do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho de conforme disponibilizado nos sistemas da Rede Suas.

Art. 2º. O Aceite será formalizado nos parâmetros do Termo de Aceite em ANEXO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Nanciele da Silva Navarro
Presidente do COMASP

ANEXO

TERMO DE ACEITE - Responsabilidades de gestão e compromissos para a oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil Sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período de 2012 a 2014.

Termo que firma a Secretaria de Estado de Assistência Social e a Secretaria de Assistência Social do Distrito Federal, representada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento e da pactuação de metas para 2012 do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do **Plano Brasil sem Miséria**.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o(a) secretário(a) de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento federal para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO**

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do cofinanciamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, para oferta de do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria:

- Submeter o Termo de Aceite e proposta de Aceite do município e do Distrito Federal, antes da realização do aceite de cofinanciamento do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução.
- Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal, bem como a relativa pactuação de metas de mobilização por meio deste "Termo de Aceite", até o dia 20 de junho de 2012.
- Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal ou do DF, orientá-lo a preencher o sistema eletrônico que será realizado em data posterior ao aceite, informando a data da reunião deliberativa e o número da Resolução. O

aceite realizado pelo gestor municipal ou do Distrito Federal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação.

- Assegurar em sua estrutura setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
- Manter em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

•Comprometo-me a:

- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, a ser disponibilizado, atualizando-os conforme regulação do MDS.
- Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das metas e outras informações necessárias.

CLAUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Filmo as seguintes responsabilidades na operacionalização do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:

- Executar o programa de forma planejada e articulada por meio de ações com as diversas políticas públicas, cabendo à assistência social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, conforme preconiza a Resolução CNAS nº. 33/2011;
- Identificar os processos que devem ser utilizados na mobilização, no encaminhamento e no acompanhamento dos usuários, tais como: conhecimento do território; identificação do perfil do usuário; implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do programa; domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva;
- Divulgar os cursos ofertados pelo PRONATEC, realizar encaminhamento dos usuários às unidades ofertantes e aos demais serviços de intermediação de mão de obra e de inclusão produtiva;
- Acompanhar e garantir, quando necessários, o apoio socioassistencial aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modulo do Gestor Municipal

1 - UF

PA

2 - Nome do município/DF

PARAUPEBAS

3 - Código IBGE

150553

4 - População Censo IBGE 2010

153908

5 - Condição de habilitação

Plena

6 - Pessoas mobilizadas

7110

7 - Opção do município

Aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012

Não aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Módulo do Conselho Municipal

1 - UF

PA

2 - Nome do município/DF

PARAUPEBAS

- Código IBGE

150553

4 - População Censo IBGE 2010

153908

5 - Condição de habilitação

Plena

6 - Pessoas mobilizadas

7110

7 - Opção do município

- Aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012
 Não aceito realizar a meta de mobilização proposta para o ano de 2012

8 - Data da reunião

2012-06-20

9 - Resolução

14 de 20 de junho de 2012

10 - N° da ata

6

Handwritten signature